

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÃO Nº 04/2026
Dispensa Pequeno Valor - 02/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE/RS**, Inscrito no CNPJ Nº 04.213.529/0001-44, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS: 21/01/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

<https://portal.cruzaltense.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml>

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto a Contratação de empresa para confecção e instalação de adesivos micro perfurados, com impressão digital em alta resolução, veda borda, resistente à luz solar e intempéries, destinado à identificação visual dos vidros da fachada das salas da Feira da Agricultura e do Conselho Tutelar do município.

1.2 Especificações dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Adesivo microperfurado (one way) com película micro perfurada com instalação, veda borda; Impressão Digital, em alta resolução (mínimo 720 dpi), com cores vivas e duráveis; Proteção: Laminação UV para maior durabilidade e resistência; Aplicação: Inclusa no valor, com mão de obra especializada; Medidas 10,50m x 3,20m. Local de instalação: Feira da Agricultura.	1 UN
2	Adesivo microperfurado (one way) com película micro perfurada com instalação, veda borda; Impressão Digital, em alta resolução (mínimo 720 dpi), com cores vivas e duráveis; Proteção: Laminação UV para maior durabilidade e resistência; Aplicação: Inclusa no valor, com mão de obra especializada; Medidas 2,73m x 2,10m. Local de instalação: Conselho Tutelar.	1 UN

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cruzaltense, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

CONSELHO TUTELAR
08.01.04.122.0014.2043.3.3.90.30.99.00.00

AGRICULTURA
04.01.20.606.0004.2010.3.3.90.30.99.00.00

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 5.164,59 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O recebimento de propostas ficará ABERTO ATÉ O DIA 21/01/2026, e os respectivos documentos DEVERÃO ser encaminhados no Portal de Compras e Licitações.

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal e Declarações (Documentos):

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.3.3 Caso a empresa interessada não consiga enviar sua proposta pelo link acima, poderá encaminhá-la para o e-mail licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, sendo de sua exclusiva responsabilidade garantir o correto envio e recebimento da proposta dentro do prazo estabelecido no edital.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução;

6.3 Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

6.5 Receber o fechamento e documento fiscal, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.6 Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

6.8 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;

6.9 Solicitar que seja feito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes;

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.5 Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;

7.6 Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;

7.7 Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;

7.8 Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;

7.9 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;

7.10 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;

7.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

7.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

7.13 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

7.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

7.15 Executar o objeto da forma ajustada;

7.16 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações administrativas, civis, penais e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e da emissão dos Laudos e Pareceres Técnicos;

7.17 Respeitar e cumprir os dispositivos da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;

7.18 Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

7.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública;

7.20 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.21 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;

7.22 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.23 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;

7.24 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.25 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

7.26 Fornecer, na assinatura do contrato a comprovação de qualificação técnica dos profissionais citados no objeto, devendo ser feita mediante comprovante de inscrição/registro dos profissionais no conselho de classe competente.

8.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculadas sobre o montante não adimplido;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido no caso de inexecução total do contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense, RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Cruzaltense, RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Além das penalidades citadas, a Contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense, RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n.º 14.133/2021.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense, RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O valor das sanções será compensado dos valores devidos pela Contratante, no momento do pagamento.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cruzaltense, RS, 15/01/2026

Secretaria de Agricultura